

PORTARIA MPS Nº 64, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 6º, inciso I, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019; tendo em vista o Edital MPS nº 2, de 16 de dezembro de 2024, que regeu o concurso público para provimento de vagas no cargo de Perito Médico Federal, e o Edital MPS nº 9, de 18 de junho de 2025, que homologou seu resultado final; considerando a autorização para nomeações constante da Portaria MGI nº 5.990, de 23 de julho de 2025, bem como que vagas adicionais, autorizadas pelo Decreto nº 12.594, de 26 de agosto de 2025, relativas aos estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Pernambuco e Rondônia, foram providas com candidatos nomeados, empossados e com exercício já iniciado na localidade de concorrência, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública a reclassificação e a fixação final do município de localização da unidade de atuação de servidores nomeados para localidades do Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Pernambuco e Rondônia, em que vagas adicionais, autorizadas pelo Decreto nº 12.594, de 26 de agosto de 2025, foram providas com candidatos nomeados, empossados e com exercício já iniciado.

§ 1º A reclassificação e a fixação final do município de localização constam no Anexo desta Portaria.

§ 2º A Portaria MPS nº 2.037, de 17 de outubro de 2025; a Portaria MPS nº 2.218, de 6 de novembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.529, de 16 de dezembro de 2025; e a Portaria MPS nº 2.286, de 13 de novembro de 2025, publicaram a reclassificação correspondente às primeiras vinte posições relativas ao estado do Amazonas.

§ 3º A Portaria MPS nº 1.997, de 9 de outubro de 2025; a Portaria MPS nº 2.217, de 6 de novembro de 2025; e a Portaria MPS nº 2.218, de 6 de novembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.529, de 16 de dezembro de 2025, publicaram a reclassificação correspondente às primeiras trinta e duas posições relativas ao estado da Bahia.

§ 4º A Portaria MPS nº 1.952, de 2 de outubro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 1.996, de 9 de outubro de 2025; a Portaria MPS nº 2.221, de 6 de novembro de 2025; a Portaria MPS nº 2.250, de 11 de novembro de 2025; a Portaria MPS nº 2.266, de 12 de novembro de 2025; e a Portaria MPS nº 2.362, de 25 de novembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.430, de 3 de dezembro de 2025, publicaram a reclassificação correspondente às primeiras cinquenta e sete posições relativas ao estado do Ceará.

§ 5º A Portaria MPS nº 1.820, de 11 de setembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 1.854, de 18 de setembro de 2025, e pela Portaria MPS nº 2.300, de 17 de novembro de 2025; a Portaria MPS nº 2.218, de 6 de novembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.529, de 16 de dezembro de 2025; e a Portaria MPS nº 2.302, de 17 de novembro de 2025, publicaram a reclassificação correspondente às primeiras onze posições relativas ao estado do Goiás.

§ 6º A Portaria MPS nº 1.820, de 11 de setembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 1.854, de 18 de setembro de 2025, e pela Portaria MPS nº 2.300, de 17 de novembro de 2025; a Portaria MPS nº 2.039, de 17 de outubro de 2025; a Portaria MPS nº 2.222, de 6 de novembro de 2025; a Portaria MPS nº 2.362, de 25 de novembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.430, de 3 de dezembro de 2025; e a Portaria MPS nº 2.431, de 3 de dezembro de 2025, publicaram a reclassificação correspondente às primeiras trinta e oito posições relativas ao estado de Pernambuco.

§ 7º A Portaria MPS nº 1.963, de 3 de outubro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.292, de 14 de novembro de 2025, e pela Portaria MPS nº 2.528, de 16 de dezembro de 2025; e a Portaria MPS nº 2.218, de 6 de novembro de 2025, alterada pela Portaria MPS nº 2.529, de 16 de dezembro de 2025, publicaram a reclassificação correspondente às primeiras quinze posições relativas ao estado de Rondônia.

Art. 2º Nos termos do subitem 4.2.3 do Edital MPS nº 2, de 16 de dezembro de 2024, o candidato investido no cargo deverá permanecer, no mínimo, cinco anos na unidade de lotação para o qual foi nomeado, salvo em caso de remoção a critério da Administração ou nos casos de remoção, independentemente do interesse da Administração, a que se refere o art. 36, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY QUEIROZ MACIEL

ANEXO

RECLASSIFICAÇÃO E FIXAÇÃO FINAL DO MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR

UF da vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Tipo de Concorrência	CPF	Município de Localização da Unidade
Amazonas	10018219	ANNA CAROLINA LEITAO DE BIAZI	21	PCD	***.550.8**.*	Parintins
Bahia	10002901	DIEGO JESUS DE SOUZA	33	PP	***.900.9**.*	Eunápolis
Bahia	10009377	MARKAN FROES BRASIL	34	AC	***.127.8**.*	Teixeira de Freitas
Ceará	10001320	BLENO SILVA RIBEIRO	58	AC	***.760.6**.*	Ipu
Goiás	10000682	MARCELA COSTA DE ALMEIDA SILVA	13	PCD	***.644.0**.*	Jataí
Pernambuco	10010009	MARCELA DE HOLANDA CAVALCANTI DA FONTE	39	AC	***.754.7**.*	Araripina
Pernambuco	10002465	PATRICIA YUKARI KAWAMURA ASANO	40	AC	***.370.0**.*	Araripina
Rondônia	10021672	ANDERSON CARASSA RAMPASIO	16	AC	***.617.7**.*	Ji-Paraná
Rondônia	10001358	GEOVANA LAVORATTI	17	AC	***.326.9**.*	Vilhena
Rondônia	10006872	EDGAR CAVALHEIRO KEMPE	18	PP	***.866.8**.*	Buritis

Legenda:

AC: ampla concorrência

PCD: pessoa com deficiência

PP: pessoa preta/parda

PORTARIA MPS Nº 65, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 6º, inciso I, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019; tendo em vista o Edital MPS nº 2, de 16 de dezembro de 2024, que regeu o concurso público para provimento de vagas no cargo de Perito Médico Federal, o Edital MPS nº 9, de 18 de junho de 2025, que homologou seu resultado final, e o Edital MPS nº 34, de 16 de dezembro de 2025, que convocou candidata subsequente e melhor ordenada na relação de aprovados para a escolha da ordem de preferência; bem como considerando as autorizações constantes da Portaria MGI nº 5.990, de 23 de julho de 2025, e do Decreto nº 12.594, de 26 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear, para o cargo de provimento efetivo de Perito Médico Federal, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a candidata relacionada no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Ato complementar disporá sobre a reclassificação dos candidatos nomeados para Unidades Federativas em que houver deferimento do pedido de reposicionamento para o final da lista de classificação ou de desistência do concurso público.

Art. 2º O prazo para posse será de até trinta dias, contado da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas no § 2º do mesmo dispositivo legal.

§ 1º A posse ficará condicionada à prévia inspeção médica oficial, nos termos da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024.

§ 2º Para fins de realização de inspeção médica oficial, os candidatos providenciaram, às suas expensas, os exames médicos relacionados no Anexo II desta Portaria.

§ 3º A inspeção médica de que trata o caput visa à emissão do atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental, documento obrigatório para a posse.

§ 4º Os atestados declaratórios de aptidão ou inaptidão física e mental poderão, dentre outras opções legais, ser emitidos por Peritos Médicos Federais do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, em conformidade com o estabelecido no art. 2º, §1º, inciso I, alínea "c", da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024.

Art. 3º O município de localização da unidade de atuação da candidata nomeada está sujeito à alteração em razão de não efetivação da posse, da perda do prazo de exercício, de pedidos de opção de reposicionamento para o fim de lista ou impedimentos legais.

Art. 4º A documentação obrigatória para a posse está disponível no Portal do Servidor, em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores/documentacao-obrigatoria>.

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada pela plataforma digital SOUGOV.BR, seguindo as orientações do Manual do Ingressante, disponível em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores/ManualdoIngressanteviaSOUGOV.BR.pdf>.

Art. 5º Fica estabelecido o endereço eletrônico cape.dgp@gestao.gov.br como o canal oficial de comunicação em caso de dúvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY QUEIROZ MACIEL

ANEXO I

CANDIDATA NOMEADA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PERITO MÉDICO FEDERAL

UF da vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Tipo de Concorrência	CPF	Município de Localização da Unidade
Piauí	10001070	LARA ESTEFANY REIS DE SOUSA	30	AC	***.436.3**.*	São Raimundo Nonato

Legenda:

AC: ampla concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

Hemograma completo com plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
AST (TGO);
ALT (TGP); e
EAS

